



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Prof. ^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro	(77) 3454-8000	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 076 / 2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE NO VALOR DE 480.000,00 PARA FINS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N º. 008/2020 - SRP UASG: 983403

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ERRATA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ – 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

DECRETO Nº 076 / 2020 de 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de 480.000,00 para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caetité - Ba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a situação de calamidade pública do Município reconhecida e declarada pelo Decreto Nº 2315 de 16 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Considerando a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

Considerando que a Portaria Nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a contratação temporária de pessoal, aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
 CNPJ – 13.811.476/0001-54
 Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 2º - Fica mantida a ação criada através do Decreto Nº 032 de 17 de abril de 2020, denominada de **Enfrentamento das Ações Necessárias ao Combate do Coronavírus** (COVID 19), com a seguinte classificação programática: Unidade: 02.07.000 – Fundo Municipal de Saúde; Função – 10 (saúde) subfunção – 122 (administração geral); programa – 009 – (Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas); atividade: 2063- enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus (covid – 19), abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
07.00.00	10.122.009.2063	3.1.90.00	14	480.000,00
07.00.00	10.122.009.2063	3.1.90.04	14	480.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité – BA, em 19 de agosto de 2020.

 Aldo Ricardo Cardoso Gondim
 Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 008/2020

Assunto: Impugnação dos Termos do Edital.

Objeto: “Aquisição de poltronas para o auditório do Centro Administrativo de Caetité/ Ba”.

IMPUGNANTE: GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Preliminarmente, se verifica que o próprio Edital faculta aos interessados no certame apresentar impugnação aos termos do edital, conforme item 20 do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**.

Foi apresentada impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa **GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.756/0001-57, com endereço na Estrada das corujas, nº 3338, Zona rural, na Cidade de Guanambi/Ba, a qual foi recebida pelo Município de Caetité, no endereço eletrônico licitacao@caetite.ba.gov.br em data de **17/08/2020 as 18hs:20min**. Portanto, temos que a impugnação aviada pela empresa, foi apresentada em conformidade com o prazo previsto na Lei 8.666/93, mostrando- se **própria e tempestiva**, por isso, deve ser **conhecida e recebida** para apreciação.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 10520/2002 e Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º deste último diploma legal que assim disciplina:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

O Decreto que regulamenta o pregão eletrônico estabelece o prazo máximo de até (03) três dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação para apresentação de impugnações ao edital, prevendo que a Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias. Sendo assim, temos que o prazo para resposta a esta impugnação encerra-se em 19/08/2020, às 18h20min, sem acarretar nenhum prejuízo à legalidade do certame.

Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, s/n – CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAETITÉ – Bairro Prisco Viana CEP: 46.400-000 – Caetité BA – Fone (77) 3454-5700 CNPJ: 13.811.476/0001-54 caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

A impugnante assim aduz:

“No termo de referência em questão, fica claro que não houve preocupação com qualidade do produto a ser adquirido, quando não se ateuve a detalhamento técnico, qualidade produtiva, estudos, laudos e/ou certificações e nem mesmo exigência a NR17. Tais exigência são de extrema necessidade ao resultado final de aquisição.

O termo foi omitido o tipo de material a ser usado no assento e encosto, colagem da espuma injetada e para grampear o tecido, seria laminado de madeira ou seria plastico, sendo, qual o polimero virgem ou reciclado? O assento e encosto logicamente tem que ter acabamento em perfil ou capa plastica para proteção, injetada em polipropileno ante chama, Na estrutura foi citado somente um tipo de material: tubo oblongo 16x30 aço industrial SAE 1020 com 1,5 mm sendo que não foi detalhado os pes da cadeira, mecanimo antipânico com descrição do diametro do eixo, supote do assento rebatível com especificação dos materiais a ser usado, Nas laterais fechada em Material Resistente Revestido na cor do estofado, detalhe de material resistente, mas qual tipo de material resistente a ser usado? Plastico, madeira ou metal. Deveria ser complementado, detalhado.“ para que não venha a prejudicar o principio concorrencia e da igualdade entre as empresas e da impessoalidade publica”.

Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois, a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

Em análise da peça impugnatória, verifica-se que a mesma se compõe de cinco páginas sendo assinada por **Valeria Pereira Neves, ressaltando que** referida peça não se faz acompanhar dos documentos outorgando poderes para a prática de atos em nome do licitante.

É importante ter em mente que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisado à luz de direitos constitucionalmente previstos, como o direito de petição, o direito ao contraditório e à ampla defesa. Desta feita, é possível defender que a impugnação ao edital instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

Marçal Justen Filho, discorre sobre a forma de apresentação das razões recursais, o que se aplica por analogia à apresentação da impugnação ao edital, a saber:

“Seria inconstitucional determinar uma padronização de forma para manifestação do recurso. Deve lembrar-se que a garantia da forma determinada é instituída, no âmbito do Direito Administrativo, como instrumento de defesa do interesse do administrado. A formalidade não se destina a constranger o exercício de garantias individuais adotadas para limitação do exercício de competências políticas e administrativas”¹.

No presente caso, ainda que existam defeitos na forma de apresentação da impugnação ao edital, **tais irregularidades não causam qualquer prejuízo para o processo licitatório, uma vez que a matéria discutida pode ser integralmente analisada**, situação que contempla o princípio da instrumentalidade das formas.

Ademais, **observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades**. “In casu”, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas os preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.

A empresa impugnante requer a alteração do descritivo técnico do item 01 e 02 do edital, alegando que a administração estará adquirindo um produto tecnicamente inferior, sendo absolutamente incompatível com qualidade. Tal fato pode acarretar uma competição desigual e prejudicar os concorrentes, sobretudo o que ofertou um produto de boa qualidade e de acordo com as normas brasileiras.

Por se tratar, especificamente de questão atinente ao descritivo do objeto, solicitamos a manifestação do Secretário de Administração, responsável pela elaboração do Termo de Referência, que assim manifestou:

“Em análise do Termo de Referência e aos termos da peça impugnatória, esclarecemos:

- a) Estamos enviando, em anexo, detalhamento do objeto;
- b) Solicitamos que altere o edital, e acrescente o descritivo das poltronas, conforme modelo em anexo.”

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 6 ed. rev. e atual., São Paulo: Dialética, 2013. p. 397/398.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em consonância com a legislação disciplinadora das licitações e diante dos esclarecimentos apresentados pelo Secretário de Administração e, conforme citado acima haverá necessidade de alteração do descritivo do item 01 e 02 do edital.

Em face de todo o exposto e considerando os pedidos formulados, com as alegações da impugnante, esta Pregoeira decide acatar a impugnação da empresa **GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.756/0001-57, razão pela qual o edital será alterado para fazer constar o descritivo correto, republicando-o, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, serão realizadas as devidas alterações no Edital por esta administração e será designada uma nova data para realização e abertura da nova sessão, respeitando os prazos de disponibilização para o recebimento de novas propostas.

Caetité-Ba, 19/08/2020

Suzete Izabel Pereira
Pregoeira Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 008/2020 – SRP
UASG: 983403

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE, com base nas Leis Federal 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 012/2017 e Decreto Municipal nº 028/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **AVISO DE SUSPENSÃO**:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020; Proc. nº. 008/2020 – Objeto: Aquisição de poltronas para o auditório do Centro Administrativo de Caetité/ Ba.

Comunicamos a suspensão da licitação em razão da necessidade de readequação do Termo convocatório e seus anexos. Por essa razão, a sessão de abertura agendada para **quarta-feira dia 20/08/2020 às 09:00** (horário oficial de Brasília) foi **SUSPENSA**. Nova sessão será reagendada oportunamente.

Caetité-Ba, 19/08/2020

Suzete Izabel Pereira
Pregoeira Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité torna pública a retificação da Adjudicação, Homologação e Ratificação, da Dispensa de Licitação N° 074/2020, publicado no Diário Oficial do Município de terça-feira, 11 de agosto de 2020, ANO XII | N º 894.

Onde lê-se:

(...) contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de café da manhã em atendimento as demandas Centro de Sintomáticos Respiratórios, deste município.

Leia-se:

(...) contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de jantar (lanche) em atendimento as demandas Centro de Sintomáticos Respiratórios, deste município.

CAETITÉ – BA, 19 de agosto de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO DE CAETITÉ/BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D487-40BB-1BC3-E266-CD4D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D487-40BB-1BC3-E266-CD4D



Hash do Documento

7908c0c32dab89140672357e707971b9d77cd790ffd8f35b6482a28b9905dbc1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2020 15:48 UTC-03:00